



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 001/2020

Define o calendário de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Osório para o exercício de 2020.

GILBERTO SANTOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Osório, promulga a seguinte Resolução de Mesa:

Art. 1º O calendário de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Osório para o exercício de 2020 obedecerá ao cronograma abaixo.

I – o pagamento dos salários e subsídios do mês de janeiro de 2020 se dará em 28 de janeiro de 2020.

II – o pagamento dos salários e subsídios do mês de fevereiro de 2020 se dará em 21 de fevereiro de 2020.

III – o pagamento dos salários e subsídios do mês de março de 2020 se dará em 27 de março de 2020.

IV – o pagamento dos salários e subsídios do mês de abril de 2020 se dará em 27 de abril de 2020.

V – o pagamento dos salários e subsídios do mês de maio de 2020 se dará em 26 de maio de 2020.

VI – o pagamento dos salários e subsídios do mês de junho de 2020 se dará em 26 de junho de 2020.

VII – o pagamento dos salários e subsídios do mês de julho de 2020 se dará em 28 de julho de 2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

VIII – o pagamento dos salários e subsídios do mês de agosto de 2020 se dará em 27 de agosto de 2020.

IX – o pagamento dos salários e subsídios do mês de setembro de 2020 se dará em 25 de setembro de 2020.

X – o pagamento dos salários e subsídios do mês de outubro de 2020 se dará em 27 de outubro de 2020.

XI – o pagamento dos salários e subsídios do mês de novembro de 2020 se dará em 25 de novembro de 2020.

XII – o pagamento dos salários e subsídios do mês de dezembro de 2020 se dará em 21 de dezembro de 2020.

XIII – o pagamento da gratificação natalina se dará em 15 de dezembro de 2020, podendo ocorrer adiantamento de até 50% do seu valor, cujo pagamento será efetivado juntamente com o pagamento dos salários do mês de junho de 2020.

Parágrafo único. Os descontos das faltas injustificadas, assim como do auxílio alimentação, poderão ser realizados no mês subsequente daquele que se der a ocorrência, caso não seja possível realizar tais descontos no mês em que se deram.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 03 de janeiro de 2020.

Gilberto Santos de Souza
Presidente

Martim Tressoldi
Vice-Presidente

Fábio Alves Silveira
1º Secretário

Valério dos Anjos
2º Secretário

